



DIÁRIO OFICIAL

# CAMARAGIBE

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

**ANO VI - Nº e-DOM 1273 - CAMARAGIBE, PE, 22 de maio de 2026**

**LEI Nº 1090/2026/GAB**

**SECRETARIA DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - 22/05/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## **LEI Nº 1090/2026/GAB**

Ementa: Dispõe sobre a reestruturação, o escalonamento e a incorporação do piso salarial dos servidores efetivos da equipe de Odontologia do Município de Camaragibe, define cronograma de implementação financeira e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei estabelece o novo escalonamento do piso salarial destinado exclusivamente aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista (Grupo GOS), Técnicos em prótese dentária, Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar de Saúde Bucal (Grupo GOT) do Município de Camaragibe.

Art. 2º As tabelas salariais dos grupos GOS e GOT (Anexos I a VI), que passam a integrar a estrutura de vencimentos destes servidores, utilizam como base de cálculo o salário mínimo de referência de R\$ 1.621,00, mantendo-se o interstício de 3% entre as faixas salariais.

Art. 3º A implementação financeira dos novos valores de vencimento base observará o seguinte cronograma de progressão:

- I. - O valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do piso estabelecido nos Anexos desta Lei, a partir de 1º de maio de 2026;
- II. - O valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do piso estabelecido nos Anexos desta Lei, a partir de 1º de maio de 2027;
- III. - O valor correspondente a 100% (cem por cento), com a integralização total do piso, a partir de 1º de maio de 2028

Art. 4º Os servidores efetivos beneficiados por esta reestruturação não participarão de aumentos, reajustes lineares ou revisões gerais anuais concedidos aos demais servidores municipais durante os exercícios de 2026, 2027 e 2028, visto que o escalonamento

ora instituído já contempla a recomposição e valorização da carreira para o referido triênio.

Art. 5º O enquadramento dos servidores nas tabelas anexas respeitará o tempo de serviço e a jornada de trabalho correspondente ao cargo ocupado mantendo-se a proporcionalidade aritmética em relação à carga horária de 20 horas.

Art. 8º As disposições desta Lei não se aplicam aos servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão ou contratados temporariamente.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 20 de maio 2026.

**DIEGO DA ROCHA CABRAL**  
**Prefeito do Município de Camaragibe PE.**

**(REPUBLICADO POR HAVER UMA INCORREÇÃO NO ORIGINAL**

**ANEXO I**

BASE DA TABELA = 50% DE R\$ 4863,00					BASE DA TABELA = 75% DE R\$ 4863,00						
Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES				Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES			
		Classe A Ensino Superior Completo	Classe B Ensino Superior Completo Com Especialização (15%)	Classe C Ensino Superior Completo com Mestrado (10%)	Classe D Ensino Superior Completo com Doutorado (5%)			Classe A Ensino Superior Completo	Classe B Ensino Superior Completo Com Especialização (15%)	Classe C Ensino Superior Completo com Mestrado (10%)	Classe D Ensino Superior Completo com Doutorado (5%)
29 anos	15	R\$ 3.677,86	R\$ 4.229,54	R\$ 4.652,50	R\$ 4.885,12	29 anos	15	R\$ 5.516,79	R\$ 6.344,31	R\$ 6.978,74	R\$ 7.327,68
27 anos	14	R\$ 3.570,74	R\$ 4.106,35	R\$ 4.516,99	R\$ 4.742,84	27 anos	14	R\$ 5.356,11	R\$ 6.159,53	R\$ 6.775,48	R\$ 7.114,25
25 anos	13	R\$ 3.466,74	R\$ 3.986,75	R\$ 4.385,42	R\$ 4.604,69	25 anos	13	R\$ 5.200,11	R\$ 5.980,12	R\$ 6.578,13	R\$ 6.907,04
23 anos	12	R\$ 3.365,76	R\$ 3.870,63	R\$ 4.257,69	R\$ 4.470,58	23 anos	12	R\$ 5.048,65	R\$ 5.805,94	R\$ 6.386,54	R\$ 6.705,87
21 anos	11	R\$ 3.267,73	R\$ 3.757,89	R\$ 4.133,68	R\$ 4.340,37	21 anos	11	R\$ 4.901,60	R\$ 5.636,84	R\$ 6.200,52	R\$ 6.510,95
19 anos	10	R\$ 3.172,96	R\$ 3.648,44	R\$ 4.013,28	R\$ 4.213,95	19 anos	10	R\$ 4.758,83	R\$ 5.472,66	R\$ 6.019,93	R\$ 6.320,92
17 anos	9	R\$ 3.080,15	R\$ 3.542,17	R\$ 3.896,39	R\$ 4.091,21	17 anos	9	R\$ 4.620,23	R\$ 5.313,26	R\$ 5.844,59	R\$ 6.136,82
15 anos	8	R\$ 2.990,44	R\$ 3.439,00	R\$ 3.782,90	R\$ 3.972,05	15 anos	8	R\$ 4.485,66	R\$ 5.158,51	R\$ 5.674,36	R\$ 5.958,07
13 anos	7	R\$ 2.903,34	R\$ 3.338,84	R\$ 3.672,72	R\$ 3.856,36	13 anos	7	R\$ 4.355,01	R\$ 5.008,26	R\$ 5.509,08	R\$ 5.784,94
11 anos	6	R\$ 2.818,77	R\$ 3.241,99	R\$ 3.565,75	R\$ 3.744,04	11 anos	6	R\$ 4.228,16	R\$ 4.862,39	R\$ 5.348,63	R\$ 5.616,06
9 anos	5	R\$ 2.736,67	R\$ 3.147,18	R\$ 3.461,39	R\$ 3.634,99	9 anos	5	R\$ 4.105,01	R\$ 4.720,76	R\$ 5.192,84	R\$ 5.452,48
7 anos	4	R\$ 2.656,97	R\$ 3.055,51	R\$ 3.361,06	R\$ 3.529,11	7 anos	4	R\$ 3.985,45	R\$ 4.583,27	R\$ 5.045,59	R\$ 5.293,67
5 anos	3	R\$ 2.579,58	R\$ 2.966,52	R\$ 3.263,17	R\$ 3.426,32	5 anos	3	R\$ 3.869,37	R\$ 4.449,77	R\$ 4.894,75	R\$ 5.139,49
3 anos	2	R\$ 2.504,45	R\$ 2.880,11	R\$ 3.168,12	R\$ 3.326,53	3 anos	2	R\$ 3.756,67	R\$ 4.320,17	R\$ 4.752,18	R\$ 4.989,79
0 ano	1	R\$ 2.431,50	R\$ 2.796,23	R\$ 3.075,85	R\$ 3.229,64	0 ano	1	R\$ 3.647,25	R\$ 4.194,34	R\$ 4.613,77	R\$ 4.844,46

GRUPO OPERACIONAL SUPERIOR GOS 20 HORAS					
BASE DA TABELA = 100% DE R\$ 4863,00					
Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES			
		Classe A Ensino Superior Completo	Classe B Ensino Superior Completo Com Especialização (15%)	Classe C Ensino Superior Completo com Mestrado (10%)	Classe D Ensino Superior Completo com Doutorado (5%)
29 anos	15	R\$ 7.355,72	R\$ 8.459,08	R\$ 9.304,99	R\$ 9.770,24
27 anos	14	R\$ 7.141,48	R\$ 8.212,70	R\$ 9.033,97	R\$ 9.485,67
25 anos	13	R\$ 6.933,48	R\$ 7.973,50	R\$ 8.770,85	R\$ 9.209,39
23 anos	12	R\$ 6.731,53	R\$ 7.741,26	R\$ 8.515,38	R\$ 8.941,15
21 anos	11	R\$ 6.535,47	R\$ 7.515,79	R\$ 8.267,36	R\$ 8.680,73
19 anos	10	R\$ 6.345,11	R\$ 7.296,88	R\$ 8.026,57	R\$ 8.427,90
17 anos	9	R\$ 6.160,30	R\$ 7.084,35	R\$ 7.792,78	R\$ 8.182,42
15 anos	8	R\$ 5.980,88	R\$ 6.878,01	R\$ 7.565,81	R\$ 7.944,10
13 anos	7	R\$ 5.806,68	R\$ 6.677,68	R\$ 7.345,45	R\$ 7.712,72
11 anos	6	R\$ 5.637,95	R\$ 6.483,18	R\$ 7.131,90	R\$ 7.488,08
9 anos	5	R\$ 5.473,35	R\$ 6.294,35	R\$ 6.923,79	R\$ 7.269,98
7 anos	4	R\$ 5.313,93	R\$ 6.111,02	R\$ 6.722,12	R\$ 7.058,23
5 anos	3	R\$ 5.159,16	R\$ 5.933,03	R\$ 6.526,33	R\$ 6.852,65
3 anos	2	R\$ 5.008,89	R\$ 5.760,22	R\$ 6.336,25	R\$ 6.653,06
0 ano	1	R\$ 4.863,00	R\$ 5.592,45	R\$ 6.151,70	R\$ 6.459,28

\*Base de 3 (três) Salários mínimos de 2026 (R\$1621,00) \*Base de 3 (três) Salários mínimos de 2026 (R\$1621,00) \*Base de 3 (três) Salários mínimos de 2026 (R\$1621,00)

## ANEXO II

BASE DA TABELA = 50% DE R\$ 5835,60					BASE DA TABELA = 75% DE R\$ 5835,60						
Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES				Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES			
		Classe A Ensino Superior Completo	Classe B Ensino Superior Completo com Especialização (15%)	Classe C Ensino Superior Completo com Mestrado (10%)	Classe D Ensino Superior Completo com Doutorado (5%)			Classe A Ensino Superior Completo	Classe B Ensino Superior Completo com Especialização (15%)	Classe C Ensino Superior Completo com Mestrado (10%)	Classe D Ensino Superior Completo com Doutorado (5%)
29 anos	25	R\$ 4.413,43	R\$ 5.075,45	R\$ 5.582,99	R\$ 5.862,34	29 anos	25	R\$ 6.620,25	R\$ 7.633,27	R\$ 8.374,49	R\$ 8.793,22
27 anos	24	R\$ 4.284,80	R\$ 4.927,82	R\$ 5.420,38	R\$ 5.691,40	27 anos	24	R\$ 6.427,33	R\$ 7.391,43	R\$ 8.130,57	R\$ 8.537,30
25 anos	23	R\$ 4.160,09	R\$ 4.784,10	R\$ 5.262,51	R\$ 5.525,63	25 anos	23	R\$ 6.240,13	R\$ 7.176,15	R\$ 7.893,76	R\$ 8.288,45
23 anos	22	R\$ 4.038,92	R\$ 4.644,76	R\$ 5.109,23	R\$ 5.364,69	23 anos	22	R\$ 6.058,38	R\$ 6.967,13	R\$ 7.663,85	R\$ 8.047,04
21 anos	21	R\$ 3.921,28	R\$ 4.509,47	R\$ 4.960,42	R\$ 5.208,44	21 anos	21	R\$ 5.881,92	R\$ 6.764,21	R\$ 7.440,63	R\$ 7.812,66
19 anos	20	R\$ 3.807,07	R\$ 4.378,13	R\$ 4.815,94	R\$ 5.056,74	19 anos	20	R\$ 5.710,60	R\$ 6.567,19	R\$ 7.223,91	R\$ 7.585,11
17 anos	9	R\$ 3.696,38	R\$ 4.250,61	R\$ 4.675,67	R\$ 4.909,45	17 anos	9	R\$ 5.544,27	R\$ 6.375,91	R\$ 7.013,50	R\$ 7.364,38
15 anos	8	R\$ 3.588,53	R\$ 4.126,80	R\$ 4.539,49	R\$ 4.766,46	15 anos	8	R\$ 5.382,79	R\$ 6.190,21	R\$ 6.809,23	R\$ 7.149,69
13 anos	7	R\$ 3.484,01	R\$ 4.006,61	R\$ 4.407,27	R\$ 4.627,63	13 anos	7	R\$ 5.226,01	R\$ 6.009,91	R\$ 6.610,90	R\$ 6.941,45
11 anos	6	R\$ 3.382,53	R\$ 3.889,91	R\$ 4.278,90	R\$ 4.492,85	11 anos	6	R\$ 5.073,79	R\$ 5.834,86	R\$ 6.418,35	R\$ 6.730,27
9 anos	5	R\$ 3.284,01	R\$ 3.776,61	R\$ 4.154,27	R\$ 4.361,99	9 anos	5	R\$ 4.926,01	R\$ 5.664,92	R\$ 6.231,41	R\$ 6.542,98
7 anos	4	R\$ 3.188,36	R\$ 3.666,61	R\$ 4.031,27	R\$ 4.234,94	7 anos	4	R\$ 4.782,54	R\$ 5.499,92	R\$ 6.049,91	R\$ 6.352,41
5 anos	3	R\$ 3.095,49	R\$ 3.559,82	R\$ 3.915,80	R\$ 4.111,59	5 anos	3	R\$ 4.643,24	R\$ 5.339,73	R\$ 5.873,70	R\$ 6.167,38
3 anos	2	R\$ 3.005,33	R\$ 3.456,13	R\$ 3.801,75	R\$ 3.991,83	3 anos	2	R\$ 4.508,00	R\$ 5.184,20	R\$ 5.702,62	R\$ 5.987,75
0 ano	1	R\$ 2.917,80	R\$ 3.355,47	R\$ 3.691,02	R\$ 3.875,57	0 ano	1	R\$ 4.376,70	R\$ 5.033,21	R\$ 5.536,53	R\$ 5.813,35

GRUPO OPERACIONAL SUPERIOR GOS 24 HORAS					
BASE DA TABELA = 100% DE R\$ 5835,60					
Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES			
		Classe A Ensino Superior Completo	Classe B Ensino Superior Completo com Especialização (15%)	Classe C Ensino Superior Completo com Mestrado (10%)	Classe D Ensino Superior Completo com Doutorado (5%)
29 anos	25	R\$ 8.826,87	R\$ 10.150,90	R\$ 11.169,99	R\$ 11.724,29
27 anos	24	R\$ 8.569,78	R\$ 9.855,24	R\$ 10.840,77	R\$ 11.382,80
25 anos	23	R\$ 8.320,17	R\$ 9.568,20	R\$ 10.525,02	R\$ 11.051,27
23 anos	22	R\$ 8.077,84	R\$ 9.289,51	R\$ 10.218,46	R\$ 10.729,38
21 anos	21	R\$ 7.842,56	R\$ 9.018,94	R\$ 9.920,84	R\$ 10.416,88
19 anos	20	R\$ 7.614,13	R\$ 8.756,25	R\$ 9.631,88	R\$ 10.113,47
17 anos	9	R\$ 7.392,36	R\$ 8.501,22	R\$ 9.351,34	R\$ 9.818,91
15 anos	8	R\$ 7.177,05	R\$ 8.253,61	R\$ 9.078,97	R\$ 9.532,32
13 anos	7	R\$ 6.968,01	R\$ 8.013,21	R\$ 8.814,53	R\$ 9.255,26
11 anos	6	R\$ 6.765,06	R\$ 7.779,82	R\$ 8.557,80	R\$ 8.985,69
9 anos	5	R\$ 6.568,02	R\$ 7.553,22	R\$ 8.308,54	R\$ 8.723,97
7 anos	4	R\$ 6.376,72	R\$ 7.333,23	R\$ 8.066,55	R\$ 8.469,88
5 anos	3	R\$ 6.190,99	R\$ 7.119,64	R\$ 7.831,60	R\$ 8.223,38
3 anos	2	R\$ 6.010,67	R\$ 6.912,27	R\$ 7.603,50	R\$ 7.983,67
0 ano	1	R\$ 5.835,60	R\$ 6.710,94	R\$ 7.382,03	R\$ 7.751,34

ANEXO III

BASE DA TABELA = 50% DE R\$ 7294,50						BASE DA TABELA = 75% DE R\$ 7294,50					
Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES				Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES			
		Classe A Ensino Superior Completo	Classe B Ensino Superior Completo Com Especialização (15%)	Classe C Ensino Superior Completo com Mestrado (10%)	Classe D Ensino Superior Completo com Doutorado (5%)			Classe A Ensino Superior Completo	Classe B Ensino Superior Completo Com Especialização (15%)	Classe C Ensino Superior Completo com Mestrado (10%)	Classe D Ensino Superior Completo com Doutorado (5%)
29 anos	15	R\$ 5.516,79	R\$ 6.344,31	R\$ 6.978,74	R\$ 7.327,68	29 anos	15	R\$ 8.275,18	R\$ 9.516,46	R\$ 10.468,10	R\$ 10.991,51
27 anos	14	R\$ 5.356,11	R\$ 6.159,53	R\$ 6.775,48	R\$ 7.114,25	27 anos	14	R\$ 8.034,16	R\$ 9.231,23	R\$ 10.163,21	R\$ 10.671,37
25 anos	13	R\$ 5.200,11	R\$ 5.980,12	R\$ 6.578,13	R\$ 6.907,04	25 anos	13	R\$ 7.800,15	R\$ 8.970,18	R\$ 9.867,19	R\$ 10.360,55
23 anos	12	R\$ 5.048,05	R\$ 5.805,94	R\$ 6.386,54	R\$ 6.705,87	23 anos	12	R\$ 7.572,96	R\$ 8.708,91	R\$ 9.579,80	R\$ 10.058,79
21 anos	11	R\$ 4.901,00	R\$ 5.636,84	R\$ 6.200,52	R\$ 6.510,55	21 anos	11	R\$ 7.352,39	R\$ 8.455,25	R\$ 9.300,78	R\$ 9.765,81
19 anos	10	R\$ 4.758,83	R\$ 5.472,66	R\$ 6.019,93	R\$ 6.320,92	19 anos	10	R\$ 7.138,24	R\$ 8.208,98	R\$ 9.029,88	R\$ 9.481,37
17 anos	9	R\$ 4.620,23	R\$ 5.313,26	R\$ 5.844,59	R\$ 6.136,82	17 anos	9	R\$ 6.930,33	R\$ 7.969,88	R\$ 8.766,87	R\$ 9.205,22
15 anos	8	R\$ 4.485,66	R\$ 5.158,51	R\$ 5.674,36	R\$ 5.958,07	15 anos	8	R\$ 6.728,48	R\$ 7.737,75	R\$ 8.511,53	R\$ 8.937,10
13 anos	7	R\$ 4.355,01	R\$ 5.008,26	R\$ 5.509,08	R\$ 5.784,54	13 anos	7	R\$ 6.532,90	R\$ 7.512,38	R\$ 8.263,62	R\$ 8.676,80
11 anos	6	R\$ 4.228,36	R\$ 4.862,39	R\$ 5.348,63	R\$ 5.616,06	11 anos	6	R\$ 6.342,24	R\$ 7.293,57	R\$ 8.021,93	R\$ 8.424,08
9 anos	5	R\$ 4.105,01	R\$ 4.720,76	R\$ 5.192,84	R\$ 5.452,48	9 anos	5	R\$ 6.157,51	R\$ 7.081,14	R\$ 7.789,25	R\$ 8.178,72
7 anos	4	R\$ 3.985,46	R\$ 4.583,27	R\$ 5.043,59	R\$ 5.293,67	7 anos	4	R\$ 5.978,17	R\$ 6.874,89	R\$ 7.562,38	R\$ 7.940,50
5 anos	3	R\$ 3.869,37	R\$ 4.449,77	R\$ 4.894,75	R\$ 5.139,49	5 anos	3	R\$ 5.804,05	R\$ 6.674,65	R\$ 7.342,12	R\$ 7.709,22
3 anos	2	R\$ 3.756,67	R\$ 4.320,17	R\$ 4.752,18	R\$ 4.989,79	3 anos	2	R\$ 5.635,00	R\$ 6.480,25	R\$ 7.128,27	R\$ 7.484,68
0 ano	1	R\$ 3.647,25	R\$ 4.214,34	R\$ 4.613,77	R\$ 4.844,46	0 ano	1	R\$ 5.470,87	R\$ 6.291,50	R\$ 6.920,65	R\$ 7.266,68

GRUPO OPERACIONAL SUPERIOR GOS 30 HORAS					
BASE DA TABELA = 100% DE R\$ 7294,50					
Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES			
		Classe A Ensino Superior Completo	Classe B Ensino Superior Completo Com Especialização (15%)	Classe C Ensino Superior Completo com Mestrado (10%)	Classe D Ensino Superior Completo com Doutorado (5%)
29 anos	15	R\$ 11.033,59	R\$ 12.688,62	R\$ 13.957,49	R\$ 14.655,36
27 anos	14	R\$ 10.732,22	R\$ 12.319,05	R\$ 13.550,96	R\$ 14.228,51
25 anos	13	R\$ 10.400,21	R\$ 11.960,04	R\$ 13.156,27	R\$ 13.814,08
23 anos	12	R\$ 10.097,29	R\$ 11.611,89	R\$ 12.773,08	R\$ 13.411,73
21 anos	11	R\$ 9.803,20	R\$ 11.273,68	R\$ 12.401,05	R\$ 13.021,10
19 anos	10	R\$ 9.517,67	R\$ 10.945,32	R\$ 12.039,85	R\$ 12.641,84
17 anos	9	R\$ 9.240,45	R\$ 10.626,52	R\$ 11.689,17	R\$ 12.273,63
15 anos	8	R\$ 8.971,31	R\$ 10.317,01	R\$ 11.348,71	R\$ 11.916,15
13 anos	7	R\$ 8.710,01	R\$ 10.016,52	R\$ 11.018,17	R\$ 11.569,08
11 anos	6	R\$ 8.456,32	R\$ 9.724,77	R\$ 10.697,25	R\$ 11.232,11
9 anos	5	R\$ 8.210,02	R\$ 9.441,53	R\$ 10.385,68	R\$ 10.904,96
7 anos	4	R\$ 7.970,90	R\$ 9.166,53	R\$ 10.083,18	R\$ 10.587,34
5 anos	3	R\$ 7.738,74	R\$ 8.899,55	R\$ 9.789,50	R\$ 10.278,97
3 anos	2	R\$ 7.513,34	R\$ 8.640,34	R\$ 9.504,37	R\$ 9.979,59
0 ano	1	R\$ 7.294,50	R\$ 8.388,68	R\$ 9.227,54	R\$ 9.688,92

ANEXO IV

GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO 20 HORAS					GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO 20 HORAS						
BASE DA TABELA = 50% DE R\$ 3242,00					BASE DA TABELA = 75% DE R\$ 3242,00						
Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES				Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES			
		Classe A Ensino Médio Completo	Classe B Ensino Médio Completo Com Curso Técnico (15%)	Classe C Superior (10%)	Classe D Superior Acreditado de Especialização (5%)			Classe A Ensino Médio Completo	Classe B Ensino Médio Completo Com Curso Técnico (15%)	Classe C Superior (10%)	Classe D Superior Acreditado de Especialização (5%)
29 anos	15	R\$ 2.461,91	R\$ 2.819,69	R\$ 3.101,66	R\$ 3.256,75	29 anos	15	R\$ 3.677,86	R\$ 4.229,54	R\$ 4.652,50	R\$ 4.885,12
27 anos	14	R\$ 2.380,49	R\$ 2.737,57	R\$ 3.021,32	R\$ 3.161,89	27 anos	14	R\$ 3.570,74	R\$ 4.106,35	R\$ 4.516,99	R\$ 4.742,84
25 anos	13	R\$ 2.311,16	R\$ 2.657,83	R\$ 2.923,62	R\$ 3.069,80	25 anos	13	R\$ 3.466,74	R\$ 3.986,75	R\$ 4.385,42	R\$ 4.604,69
23 anos	12	R\$ 2.243,84	R\$ 2.580,42	R\$ 2.838,46	R\$ 2.980,38	23 anos	12	R\$ 3.365,76	R\$ 3.870,63	R\$ 4.257,69	R\$ 4.470,58
21 anos	11	R\$ 2.178,49	R\$ 2.505,26	R\$ 2.755,79	R\$ 2.893,58	21 anos	11	R\$ 3.267,73	R\$ 3.757,89	R\$ 4.133,68	R\$ 4.340,37
19 anos	10	R\$ 2.115,04	R\$ 2.432,29	R\$ 2.675,52	R\$ 2.809,30	19 anos	10	R\$ 3.172,56	R\$ 3.648,44	R\$ 4.013,28	R\$ 4.213,95
17 anos	9	R\$ 2.053,43	R\$ 2.361,45	R\$ 2.597,59	R\$ 2.727,47	17 anos	9	R\$ 3.080,15	R\$ 3.542,17	R\$ 3.896,39	R\$ 4.091,21
15 anos	8	R\$ 1.993,63	R\$ 2.292,67	R\$ 2.521,94	R\$ 2.648,03	15 anos	8	R\$ 2.990,44	R\$ 3.439,00	R\$ 3.782,90	R\$ 3.972,05
13 anos	7	R\$ 1.935,56	R\$ 2.225,89	R\$ 2.448,48	R\$ 2.570,91	13 anos	7	R\$ 2.903,34	R\$ 3.338,84	R\$ 3.672,72	R\$ 3.856,36
11 anos	6	R\$ 1.879,18	R\$ 2.161,06	R\$ 2.377,17	R\$ 2.496,03	11 anos	6	R\$ 2.818,77	R\$ 3.241,59	R\$ 3.565,75	R\$ 3.744,04
9 anos	5	R\$ 1.824,45	R\$ 2.098,12	R\$ 2.307,93	R\$ 2.423,33	9 anos	5	R\$ 2.736,67	R\$ 3.147,18	R\$ 3.461,89	R\$ 3.634,99
7 anos	4	R\$ 1.771,31	R\$ 2.037,01	R\$ 2.240,71	R\$ 2.352,74	7 anos	4	R\$ 2.656,97	R\$ 3.055,51	R\$ 3.361,06	R\$ 3.529,11
5 anos	3	R\$ 1.719,72	R\$ 1.977,68	R\$ 2.175,44	R\$ 2.284,22	5 anos	3	R\$ 2.579,58	R\$ 2.966,52	R\$ 3.263,17	R\$ 3.426,32
3 anos	2	R\$ 1.669,63	R\$ 1.920,07	R\$ 2.112,08	R\$ 2.217,69	3 anos	2	R\$ 2.504,45	R\$ 2.880,11	R\$ 3.168,12	R\$ 3.326,53
0 ano	1	R\$ 1.621,00	R\$ 1.864,15	R\$ 2.050,57	R\$ 2.153,09	0 ano	1	R\$ 2.431,50	R\$ 2.796,23	R\$ 3.075,85	R\$ 3.229,64

GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO 20 HORAS					
BASE DA TABELA = 100% DE R\$ 3242,00					
Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES			
		Classe A Ensino Médio Completo	Classe B Ensino Médio Completo Com Curso Técnico (15%)	Classe C Superior (10%)	Classe D Superior Acreditado de Especialização (5%)
29 anos	15	R\$ 4.903,82	R\$ 5.639,39	R\$ 6.203,33	R\$ 6.513,49
27 anos	14	R\$ 4.760,99	R\$ 5.475,13	R\$ 6.022,65	R\$ 6.323,78
25 anos	13	R\$ 4.622,32	R\$ 5.315,66	R\$ 5.847,23	R\$ 6.139,59
23 anos	12	R\$ 4.487,69	R\$ 5.160,84	R\$ 5.676,92	R\$ 5.960,77
21 anos	11	R\$ 4.356,98	R\$ 5.010,52	R\$ 5.511,58	R\$ 5.787,15
19 anos	10	R\$ 4.230,07	R\$ 4.864,59	R\$ 5.351,04	R\$ 5.618,60
17 anos	9	R\$ 4.106,87	R\$ 4.722,90	R\$ 5.195,19	R\$ 5.454,95
15 anos	8	R\$ 3.987,25	R\$ 4.585,34	R\$ 5.043,87	R\$ 5.296,07
13 anos	7	R\$ 3.871,12	R\$ 4.451,79	R\$ 4.896,96	R\$ 5.141,81
11 anos	6	R\$ 3.758,37	R\$ 4.321,12	R\$ 4.754,33	R\$ 4.992,05
9 anos	5	R\$ 3.648,90	R\$ 4.194,23	R\$ 4.615,96	R\$ 4.846,65
7 anos	4	R\$ 3.542,62	R\$ 4.071,01	R\$ 4.481,42	R\$ 4.705,49
5 anos	3	R\$ 3.439,44	R\$ 3.953,35	R\$ 4.350,89	R\$ 4.568,43
3 anos	2	R\$ 3.339,26	R\$ 3.840,15	R\$ 4.224,16	R\$ 4.435,37
0 ano	1	R\$ 3.242,00	R\$ 3.728,30	R\$ 4.101,13	R\$ 4.306,19

\*Base de 2 (dois) Salários mínimos de 2026 (R\$1621,00) \*Base de 2 (dois) Salários mínimos de 2026 (R\$1621,00) \*Base de 2 (dois) Salários mínimos de 2026 (R\$1621,00)

## ANEXO V

GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO 24 HORAS						GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO 24 HORAS					
BASE DA TABELA = 50% DE R\$ 3890,40						BASE DA TABELA = 75% DE R\$ 3890,40					
Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES				Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES			
		Classe A Ensino Médio Completo	Classe B Ensino Médio Completo Com Curso Técnico (15%)	Classe C Superior (10%)	Classe D Superior Acrescido de Especialização (5%)			Classe A Ensino Médio Completo	Classe B Ensino Médio Completo Com Curso Técnico (15%)	Classe C Superior (10%)	Classe D Superior Acrescido de Especialização (5%)
29 anos	15	R\$ 2.451,91	R\$ 2.819,69	R\$ 3.101,66	R\$ 3.256,75	29 anos	15	R\$ 3.677,86	R\$ 4.220,54	R\$ 4.652,90	R\$ 4.885,12
27 anos	14	R\$ 2.380,49	R\$ 2.737,57	R\$ 3.011,32	R\$ 3.161,89	27 anos	14	R\$ 3.570,74	R\$ 4.106,35	R\$ 4.516,99	R\$ 4.742,84
25 anos	13	R\$ 2.311,16	R\$ 2.657,83	R\$ 2.923,62	R\$ 3.069,80	25 anos	13	R\$ 3.466,74	R\$ 3.986,75	R\$ 4.385,42	R\$ 4.604,69
23 anos	12	R\$ 2.243,84	R\$ 2.580,42	R\$ 2.838,46	R\$ 2.980,38	23 anos	12	R\$ 3.365,76	R\$ 3.870,63	R\$ 4.257,69	R\$ 4.470,58
21 anos	11	R\$ 2.178,49	R\$ 2.505,26	R\$ 2.755,79	R\$ 2.893,58	21 anos	11	R\$ 3.267,73	R\$ 3.757,89	R\$ 4.133,68	R\$ 4.340,37
19 anos	10	R\$ 2.115,04	R\$ 2.432,29	R\$ 2.675,52	R\$ 2.809,30	19 anos	10	R\$ 3.172,56	R\$ 3.648,44	R\$ 4.013,28	R\$ 4.213,95
17 anos	9	R\$ 2.053,43	R\$ 2.361,46	R\$ 2.597,99	R\$ 2.727,47	17 anos	9	R\$ 3.080,15	R\$ 3.542,17	R\$ 3.896,39	R\$ 4.091,21
15 anos	8	R\$ 1.993,63	R\$ 2.292,67	R\$ 2.521,94	R\$ 2.648,03	15 anos	8	R\$ 2.990,44	R\$ 3.439,00	R\$ 3.782,90	R\$ 3.972,05
13 anos	7	R\$ 1.935,56	R\$ 2.225,89	R\$ 2.448,48	R\$ 2.570,91	13 anos	7	R\$ 2.903,34	R\$ 3.338,84	R\$ 3.672,72	R\$ 3.856,36
11 anos	6	R\$ 1.879,18	R\$ 2.161,06	R\$ 2.377,17	R\$ 2.496,03	11 anos	6	R\$ 2.818,77	R\$ 3.241,59	R\$ 3.565,75	R\$ 3.744,04
9 anos	5	R\$ 1.824,45	R\$ 2.098,12	R\$ 2.307,93	R\$ 2.423,33	9 anos	5	R\$ 2.736,67	R\$ 3.147,18	R\$ 3.461,89	R\$ 3.634,99
7 anos	4	R\$ 1.771,31	R\$ 2.037,01	R\$ 2.240,71	R\$ 2.352,74	7 anos	4	R\$ 2.656,97	R\$ 3.055,51	R\$ 3.361,06	R\$ 3.529,11
5 anos	3	R\$ 1.719,72	R\$ 1.977,68	R\$ 2.175,44	R\$ 2.284,22	5 anos	3	R\$ 2.579,58	R\$ 2.965,52	R\$ 3.263,17	R\$ 3.426,32
3 anos	2	R\$ 1.669,63	R\$ 1.920,07	R\$ 2.112,08	R\$ 2.217,69	3 anos	2	R\$ 2.504,45	R\$ 2.880,11	R\$ 3.168,12	R\$ 3.326,53
0 ano	1	R\$ 1.621,00	R\$ 1.864,15	R\$ 2.050,37	R\$ 2.153,09	0 ano	1	R\$ 2.431,50	R\$ 2.796,23	R\$ 3.075,85	R\$ 3.229,64

GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO 24 HORAS					
BASE DA TABELA = 100% DE R\$ 3890,40					
Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES			
		Classe A Ensino Médio Completo	Classe B Ensino Médio Completo Com Curso Técnico (15%)	Classe C Superior (10%)	Classe D Superior Acrescido de Especialização (5%)
29 anos	15	R\$ 5.884,38	R\$ 6.767,27	R\$ 7.443,99	R\$ 7.816,19
27 anos	14	R\$ 5.713,18	R\$ 6.570,16	R\$ 7.227,18	R\$ 7.588,54
25 anos	13	R\$ 5.546,78	R\$ 6.378,80	R\$ 7.016,68	R\$ 7.367,51
23 anos	12	R\$ 5.385,22	R\$ 6.193,01	R\$ 6.812,31	R\$ 7.152,92
21 anos	11	R\$ 5.228,37	R\$ 6.012,63	R\$ 6.613,89	R\$ 6.944,59
19 anos	10	R\$ 5.076,09	R\$ 5.837,50	R\$ 6.421,25	R\$ 6.742,32
17 anos	9	R\$ 4.928,24	R\$ 5.667,48	R\$ 6.234,23	R\$ 6.545,94
15 anos	8	R\$ 4.784,70	R\$ 5.502,41	R\$ 6.052,65	R\$ 6.355,28
13 anos	7	R\$ 4.645,34	R\$ 5.342,34	R\$ 5.876,36	R\$ 6.170,17
11 anos	6	R\$ 4.510,04	R\$ 5.186,95	R\$ 5.705,20	R\$ 5.990,46
9 anos	5	R\$ 4.378,68	R\$ 5.035,48	R\$ 5.539,03	R\$ 5.815,98
7 anos	4	R\$ 4.251,15	R\$ 4.888,82	R\$ 5.377,70	R\$ 5.646,58
5 anos	3	R\$ 4.127,33	R\$ 4.746,42	R\$ 5.221,07	R\$ 5.482,12
3 anos	2	R\$ 4.007,11	R\$ 4.608,18	R\$ 5.069,00	R\$ 5.322,45
0 ano	1	R\$ 3.890,40	R\$ 4.473,96	R\$ 4.921,36	R\$ 5.167,42

\*Base de 2 (dois) Salários mínimos de 2026 (R\$1621,00) \*Base de 2 (dois) Salários mínimos de 2026 (R\$1621,00) \*Base de 2 (dois) Salários mínimos de 2026 (R\$1621,00)

## ANEXO VI

GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO 30 HORAS						GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO 30 HORAS					
BASE DA TABELA = 50% DE R\$ 4863,00						BASE DA TABELA = 75% DE R\$ 4863,00					
Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES				Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES			
		Classe A Ensino Médio Completo	Classe B Ensino Médio Completo Com Curso Técnico (15%)	Classe C Superior (10%)	Classe D Superior Acrescido de Especialização (5%)			Classe A Ensino Médio Completo	Classe B Ensino Médio Completo Com Curso Técnico (15%)	Classe C Superior (10%)	Classe D Superior Acrescido de Especialização (5%)
29 anos	15	R\$ 3.677,86	R\$ 4.229,54	R\$ 4.652,30	R\$ 4.885,12	29 anos	15	R\$ 5.244,53	R\$ 6.031,21	R\$ 6.634,33	R\$ 6.966,04
27 anos	14	R\$ 3.570,74	R\$ 4.106,35	R\$ 4.516,99	R\$ 4.742,84	27 anos	14	R\$ 5.091,77	R\$ 5.855,54	R\$ 6.441,00	R\$ 6.763,15
25 anos	13	R\$ 3.466,74	R\$ 3.986,75	R\$ 4.385,42	R\$ 4.604,69	25 anos	13	R\$ 4.943,47	R\$ 5.684,99	R\$ 6.253,40	R\$ 6.566,16
23 anos	12	R\$ 3.365,76	R\$ 3.870,63	R\$ 4.257,69	R\$ 4.470,58	23 anos	12	R\$ 4.793,48	R\$ 5.529,41	R\$ 6.071,35	R\$ 6.374,32
21 anos	11	R\$ 3.267,73	R\$ 3.757,89	R\$ 4.133,68	R\$ 4.340,37	21 anos	11	R\$ 4.659,69	R\$ 5.358,65	R\$ 5.894,51	R\$ 6.189,34
19 anos	10	R\$ 3.172,56	R\$ 3.648,44	R\$ 4.013,28	R\$ 4.213,95	19 anos	10	R\$ 4.523,97	R\$ 5.202,57	R\$ 5.722,83	R\$ 6.008,37
17 anos	9	R\$ 3.080,15	R\$ 3.542,17	R\$ 3.896,39	R\$ 4.091,21	17 anos	9	R\$ 4.392,21	R\$ 5.051,04	R\$ 5.556,14	R\$ 5.833,95
15 anos	8	R\$ 2.990,44	R\$ 3.439,00	R\$ 3.782,90	R\$ 3.972,05	15 anos	8	R\$ 4.264,28	R\$ 4.903,92	R\$ 5.394,31	R\$ 5.664,03
13 anos	7	R\$ 2.903,34	R\$ 3.338,84	R\$ 3.672,72	R\$ 3.856,36	13 anos	7	R\$ 4.140,08	R\$ 4.761,09	R\$ 5.237,20	R\$ 5.499,06
11 anos	6	R\$ 2.818,77	R\$ 3.241,59	R\$ 3.565,75	R\$ 3.744,04	11 anos	6	R\$ 4.019,49	R\$ 4.622,42	R\$ 5.084,66	R\$ 5.338,89
9 anos	5	R\$ 2.736,67	R\$ 3.147,18	R\$ 3.461,89	R\$ 3.634,99	9 anos	5	R\$ 3.902,42	R\$ 4.487,78	R\$ 4.936,56	R\$ 5.183,39
7 anos	4	R\$ 2.656,97	R\$ 3.055,51	R\$ 3.361,06	R\$ 3.529,11	7 anos	4	R\$ 3.788,76	R\$ 4.357,07	R\$ 4.792,78	R\$ 5.032,42
5 anos	3	R\$ 2.579,58	R\$ 2.966,52	R\$ 3.263,17	R\$ 3.426,32	5 anos	3	R\$ 3.678,41	R\$ 4.230,17	R\$ 4.653,18	R\$ 4.885,84
3 anos	2	R\$ 2.504,45	R\$ 2.880,11	R\$ 3.168,12	R\$ 3.326,53	3 anos	2	R\$ 3.571,27	R\$ 4.106,96	R\$ 4.517,65	R\$ 4.743,54
0 ano	1	R\$ 2.431,50	R\$ 2.796,23	R\$ 3.075,85	R\$ 3.229,64	0 ano	1	R\$ 3.467,25	R\$ 3.987,34	R\$ 4.336,07	R\$ 4.605,37

GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO 30 HORAS					
BASE DA TABELA = 100% DE R\$ 4863,00					
Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES			
		Classe A Ensino Médio Completo	Classe B Ensino Médio Completo Com Curso Técnico (15%)	Classe C Superior (10%)	Classe D Superior Acrescido de Especialização (5%)
29 anos	15	R\$ 7.355,72	R\$ 8.459,08	R\$ 9.304,99	R\$ 9.770,24
27 anos	14	R\$ 7.141,48	R\$ 8.212,70	R\$ 9.033,97	R\$ 9.485,67
25 anos	13	R\$ 6.933,48	R\$ 7.973,50	R\$ 8.770,85	R\$ 9.209,39
23 anos	12	R\$ 6.731,53	R\$ 7.741,26	R\$ 8.515,38	R\$ 8.941,15
21 anos	11	R\$ 6.535,47	R\$ 7.515,79	R\$ 8.267,36	R\$ 8.680,73
19 anos	10	R\$ 6.345,11	R\$ 7.296,88	R\$ 8.026,57	R\$ 8.427,90
17 anos	9	R\$ 6.160,30	R\$ 7.084,35	R\$ 7.792,78	R\$ 8.182,42
15 anos	8	R\$ 5.980,88	R\$ 6.878,01	R\$ 7.565,81	R\$ 7.944,10
13 anos	7	R\$ 5.806,68	R\$ 6.677,68	R\$ 7.345,45	R\$ 7.712,72
11 anos	6	R\$ 5.637,35	R\$ 6.483,18	R\$ 7.131,50	R\$ 7.488,08
9 anos	5	R\$ 5.473,35	R\$ 6.294,35	R\$ 6.923,79	R\$ 7.269,98
7 anos	4	R\$ 5.313,93	R\$ 6.111,02	R\$ 6.722,12	R\$ 7.058,23
5 anos	3	R\$ 5.159,16	R\$ 5.933,03	R\$ 6.526,33	R\$ 6.852,65
3 anos	2	R\$ 5.008,89	R\$ 5.760,22	R\$ 6.336,25	R\$ 6.653,06
0 ano	1	R\$ 4.863,00	R\$ 5.592,46	R\$ 6.151,70	R\$ 6.459,28

\*Base de 2 (dois) Salários mínimos de 2026 (R\$1621,00) \*Base de 2 (dois) Salários mínimos de 2026 (R\$1621,00) \*Base de 2 (dois) Salários mínimos de 2026 (R\$1621,00)

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 20 de maio 2026.

**DIEGO DA ROCHA CABRAL**  
**Prefeito do Município de Camaragibe PE.**

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 220526095901

**DECRETO Nº 016, DE 22 DE MAIO DE 2026.**  
**SECRETARIA DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - 22/05/2026**

DECRETO Nº 016, DE 22 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Altera o Decreto nº 015, de 20 de maio de 2026, para incluir representante da Secretaria de Administração no Grupo Especial de Trabalho para Implantação e Regulamentação do Sistema de Protocolo Eletrônico Municipal – SoGov, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento institucional e integração administrativa das ações desenvolvidas pelo Grupo Especial de Trabalho responsável pela implantação e regulamentação do Sistema de Protocolo Eletrônico Municipal – SoGov;

CONSIDERANDO a relevância da participação da Secretaria de Administração nos estudos técnicos, administrativos e operacionais relacionados à transformação digital da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 015, de 20 de maio de 2026, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“VIII – Representantes da Secretaria de Administração:

DJAIR GUIMARÃES MACHADO DIAS – Matrícula nº 401000836.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 015, de 20 de maio de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 22 de maio de 2026.

DIEGO DA ROCHA CABRAL  
Prefeito do Município de Camaragibe

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 220526100434

**DECRETO Nº 012, DE 27 DE MARÇO DE 2026**

*Autoriza abertura de créditos adicionais, por superávit financeiro ao orçamento geral do município, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº. 1070, de 05 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe

Órgão orçamentário: 3000 - FUNDOS MUNICIPAIS

Unidade orçamentária: 3014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1117 - APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação: 2.475 - Apoiar a manutenção, qualificação e fortalecimento da Rede de Atenção Primária

Despesa: 551 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 112 - 2.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)

Valor: 200.000,00

**Total de despesas acrescidas: R\$ 200.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para os créditos abertos pelo artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, na forma prevista pelo artigo 43 inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso II do artigo 8º da Lei Municipal nº 1070, de 05 de janeiro de 2026, discriminado no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2026.

**ANEXO I****DECRETO Nº 010, DE 10 DE MARÇO DE 2026****JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE apurou superávit financeiro, no exercício de 2025, relativo aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante de R\$ 11.259.445,60 (onze milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme demonstrado no Balanço Patrimonial do referido exercício. Desse total, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) são provenientes da Emenda Parlamentar Individual nº 4250001/2025, de autoria do Senador Fernando Dueire, destinados à confecção de fardamento para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes Comunitários de Endemias (ACE), vinculados à Fonte de Recursos nº 112 – 2.600.3110 – Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais, preservando-se, assim, a vinculação legal e a finalidade específica dos recursos.

Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

**DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 3014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Fonte: 112 - 2.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas individuais		R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025		<b>11.259.445,60</b>
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos		<b>0,00</b>
(C) Créditos Extraordinários		<b>0,00</b>
Abertos		0,00
Em tramitação		0,00
Valor deste crédito		0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais		<b>1.700.000,00</b>
Abertos		1.500.000,00
Em tramitação		0,00
Valor deste crédito		200.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas		0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E)		<b>9.559.445,60</b>

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 11.259.445,60, Fonte nº 112 - 2.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas individuais, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Camaragibe. Camaragibe/PE, 27 de março de 2026.

---

DIEGO DA ROCHA CABRAL

*-Prefeito-*

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 220526010437

**DECRETO Nº 013 DE 14 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1016**  
**SECRETARIA DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - 22/05/2026**

**DECRETO Nº 013 DE 14 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1016**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 423.000,00

**Suplementação: 423.000,00**

Unidade orçamentária:		2017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E LOGÍSTICA	
Função:		28 - Encargos Especiais	
Subfunção:		846 - Outros Encargos Especiais	
Programa:		1109 - OPERAÇÕES ESPECIAS	
Ação:		0.25 - Indenizações, Restituições, Ressarcimentos e Decisões Judiciais	
		Despesa 55 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Fonte de recurso:		1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - 1.501.0000	

Data		Se quê nc ia			Hi stó ric o											Ac ré sc im os (R \$)	Decrécimos (R\$)	
14/04/ 2026		59 35 23			Su pl e m en taç ão Orç a m en tá ri a				Anulação de Despesa							24 0. 00 0, 00		
Total da despesa:															24 0. 00 0, 00	0,00		
Total da unidade orçamentária:															24 0. 00 0, 00	0,00		
Unidade orçamentária:		2019 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER																

Função:	28 - Encargos Especiais														
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais														
Programa:	1109 - OPERAÇÕES ESPECIAS														
Ação:	0.16 - Indenizações, Restituições, Ressarcimentos e Decisões Judiciais														
Despesa 92 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas															
Fonte de recurso:	1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - 1.501.0000														
Data			Se quê nc ia		Hi stó ric o									Ac ré sc im os (R \$)	Decréscimos (R\$)
14/04/ 2026			59 48 02		Su pl e m en taç ão Orç a m en tá ri a									5. 00 0, 00	







14/04/2026			5		Redu							21.000,00
			9		ção							
			3		da							
			5		Desp							
			3		esa							
			1									
Total da despesa:										0,00	21.000,00	
Total da unidade orçamentária:										0,00	21.000,00	
Unidade orçamentária:		2011 - GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS										
Função:		28 - Encargos Especiais										
Subfunção:		846 - Outros Encargos Especiais										
Programa:		1109 - OPERAÇÕES ESPECIAS										
Ação:		0.12 - Indenizações, restituições, ressarcimentos, precatórios e decisões judiciais										
Despesa 5 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas												
Fonte de recurso:		1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - 1.501.0000										
Data			S		Histó						Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
			e		rico							
			q									
			u									
			n									
			c									
			i									
			a									





14/04/2026			5 9 4 8 0 1	Redução da Despesa																5.000,00	
Total da despesa:														0,00	5.000,00						
Total da unidade orçamentária:														0,00	5.000,00						
Unidade orçamentária:				2020 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL																	
Função:				28 - Encargos Especiais																	
Subfunção:				846 - Outros Encargos Especiais																	
Programa:				1109 - OPERAÇÕES ESPECIAS																	
Ação:				0.18 - Indenizações, Restituições, Ressarcimentos e Decisões Judiciais																	
Despesa 101 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas																					
Fonte de recurso:				1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - 1.501.0000																	
Data			S e q uê n c i a	Histórico																Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

14/04/2026		5		Redu															66.000,00										
		9		ção																									
		3		da																									
		5		Desp																									
		2		esa																									
		9																											
Total da despesa:										0,00					66.000,00														
Total da unidade orçamentária:																				0,00					66.000,00				
Unidade orçamentária:				2021 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL																									
Função:				28 - Encargos Especiais																									
Subfunção:				846 - Outros Encargos Especiais																									
Programa:				1109 - OPERAÇÕES ESPECIAS																									
Ação:				0.17 - Indenizações, Restituições, Ressarcimentos, Precatórios e Decisões Judiciais																									
Despesa 110 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas																													
Fonte de recurso:				1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - 1.501.0000																									
Data			S																										
			e																										
			q																										
			u																										
			ê																										
			n																										
			ci																										
			a																										







**DECRETO Nº 014 DE 15 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1016**  
**SECRETARIA DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - 22/05/2026**

**DECRETO Nº 014 DE 15 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1016**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.790.220,51

**Suplementação: 2.790.220,51**

Unidade orçamentária:		2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO													
Função:		12 - Educação													
Subfunção:		361 - Ensino Fundamental													
Programa:		1143 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA													
Ação:		2.538 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação													
Despesa 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas															
Fonte de recurso:		2 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001													
Data														Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
			S												
			e												
			q												
			u												
			ê												
			n												
			ci												
			a												

15/04/2026			5 9 3 9 4 4	Supl eme ntaçã o Orça mentá ria	Anulação de Despesa	1.200.000,00												
Total da despesa:						1.200.000,00	0,00											
Total da unidade orçamentária:						1.200.000,00	0,00											
Unidade orçamentária:				2011 - GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS														
Função:				4 - Administração														
Subfunção:				122 - Administração Geral														
Programa:				1110 - GESTÃO SUPERIOR DO GOVERNO MUNICIPAL														
Ação:				2.453 - Gestão das atividades do Gabinete do Prefeito e da Vice-Prefeita														
Despesa 4 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas																		
Fonte de recurso:				1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - 1.501.0000														
Data			S e q uê n c i a	Histó rico													Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

15/04/2026			5 9 4 1 6 7	Supl eme ntaçã o Orça mentá ria	Anulação de Despesa	149.520,00												
Total da despesa:						149.520,00	0,00											
Total da unidade orçamentária:						149.520,00	0,00											
Unidade orçamentária:				2016 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE														
Função:				23 - Comércio e Serviços														
Subfunção:				691 - Promoção Comercial														
Programa:				1181 - MERCADO EM ORDEM														
Ação:				2.2307 - Manutenção do Mercado Público														
Despesa 449 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas																		
Fonte de recurso:				1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - 1.501.0000														
Data			S e q uê n c i a	Histó rico												Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	

15/04/2026			5 9 4 4 6 6	Supl eme ntaçã o Orça mentá ria	Anulação de Despesa	20.000,00													
Total da despesa:						20.000,00	0,00												
Total da unidade orçamentária:						20.000,00	0,00												
Unidade orçamentária:				2017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E LOGÍSTICA															
Função:				4 - Administração															
Subfunção:				122 - Administração Geral															
Programa:				1157 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E LOGÍSTICA															
Ação:				2.509 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração, Gestão de Pessoas e Logística															
Despesa 50 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas																			
Fonte de recurso:				1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - 1.501.0000															
Data			S e q uê n c i a	Histó rico														Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

15/04/2026				5		Supl eme ntaçã o Orça mentá ria		Anulação de Despesa	147.700,51			
15/04/2026				5		Supl eme ntaçã o Orça mentá ria		Anulação de Despesa	4.000,00			
Total da despesa:									151.700,51	0,00		
Total da unidade orçamentária:									151.700,51	0,00		
Unidade orçamentária:		2025 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS										
Função:		15 - Urbanismo										
Subfunção:		452 - Serviços Urbanos										
Programa:		1053 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS										
Ação:		2.524 - Manutenção do Sistema Viário e do Sistema de Micro e Macro Drenagem e Encostas										
Despesa 192 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas												

Fonte de recurso:		1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - 1.501.0000												
Data	Seqüência	Histórico											Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/04/2026	594230	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa										250.000,00	
Total da despesa:											250.000,00	0,00		
Total da unidade orçamentária:											250.000,00	0,00		
Total do órgão orçamentário:											1.771.220,51	0,00		
Unidade gestora:	2 - Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe													
Órgão orçamentário:	3000 - FUNDOS MUNICIPAIS													
Unidade orçamentária:	3014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Função:	10 - Saúde													
Subfunção:	301 - Atenção Básica													



Unidade gestora:	3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Camaragibe														
Órgão orçamentário:	3000 - FUNDOS MUNICIPAIS														
Unidade orçamentária:	3013 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL														
Função:	8 - Assistência Social														
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária														
Programa:	1081 - AÇÕES EMERGENCIAIS														
Ação:	2.467 - Assistência Social Geral - Benefícios Eventuais														
Despesa 365 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas															
Fonte de recurso:	1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - 1.501.0000														
Data				S e q uê n c i a	Histó rico									Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/04/2026				1 3 2 9 6 8	Supl eme ntaçã o Orça mentá ria	Anulação de Despesa								12.000,00	
Total da despesa:												12.000,00	0,00		



15/04/2026						3 2 0 9	Supl eme ntaçã o Orça mentá ria	Anulação de Despesa	7.000,00										
Total da despesa:									7.000,00	0,00									
Total da unidade orçamentária:									7.000,00	0,00									
Total do órgão orçamentário:									7.000,00	0,00									
Total do fundamento:									2.790.220,51	0,00									
Total geral									2.790.220,51	0,00									

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação: 2.790.220,51**

Unidade orçamentária:	2012 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1152 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Ação:	2.447 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos

Despesa 10 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas													
Fonte de recurso:				1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - 1.501.0000									
Data			Seqüência	Histórico								Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/04/2026			594225	Redução da Despesa									12.000,02
Total da despesa:											0,00	12.000,02	
Total da unidade orçamentária:											0,00	12.000,02	
Unidade orçamentária:				2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
Função:				12 - Educação									
Subfunção:				361 - Ensino Fundamental									
Programa:				1143 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA									
Ação:				2.552 - Implantação de Políticas de Valorização e Formação Continuada dos Profissionais da Educação									

Despesa 135 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas														
Fonte de recurso:				2 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001										
Data			S e q uê n c i a	Histó rico									Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/04/2026			5 9 3 9 5 8	Reduç ão da Desp esa										1.200.000,00
Total da despesa:												0,00	1.200.000,00	
Total da unidade orçamentária:												0,00	1.200.000,00	
Unidade orçamentária:				2016 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE										
Função:				4 - Administração										
Subfunção:				122 - Administração Geral										
Programa:				1156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE										
Ação:				2.514 - Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Política Urbana, Habitação e Meio Ambiente										

Despesa 37 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas														
Fonte de recurso:				72 - 1.701.0000 Recursos de Convênios do Governo do Estado - 1.701.0000										
Data			S e q uê n c i a	Histó rico									Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/04/2026			5 9 4 4 6 7	Reduç ão da Desp esa									0,00	20.000,00
Total da despesa:												0,00	20.000,00	
Total da unidade orçamentária:												0,00	20.000,00	
Unidade orçamentária:				2017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E LOGÍSTICA										
Função:				4 - Administração										
Subfunção:				122 - Administração Geral										
Programa:				1011 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO										
Ação:				2.510 - Capacitação, Treinamento e Qualificação de Agentes Públicos Municipais										

Despesa 52 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas															
Fonte de recurso:					1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - 1.501.0000										
Data			Seqüência		Histórico									Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/04/2026			594169		Redução da Despesa										49.520,00
15/04/2026			594525		Redução da Despesa										70.000,00
Total da despesa:													0,00	119.520,00	
Programa:					1157 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E LOGÍSTICA										
Ação:					2.509 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração, Gestão de Pessoas e Logística										

	Despesa 51 - 3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal														
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Fonte de recurso:	1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - 1.501.0000														
-------------------	---------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Data																	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
			S e q uê n c i a																

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

15/04/2026			5 9 4 6 6 1																700,49

Total da despesa:																0,00	700,49
-------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------	--------

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	Despesa 46 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas														
--	------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Fonte de recurso:	1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - 1.501.0000														
-------------------	---------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Data																	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
			S e q uê n c i a																

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--







Função:	10 - Saúde													
Subfunção:	301 - Atenção Básica													
Programa:	1117 - APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA													
Ação:	2.476 - Distribuição de medicamentos e material médico hospitalar													
Despesa 301 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas														
Fonte de recurso:	51 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000													
Data				S e q uê n c i a	Histó rico								Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/04/2026				3 4 0 3 0 5	Reduç ão da Desp esa								0,00	1.000.000,00
Total da despesa:												0,00	1.000.000,00	
Total da unidade orçamentária:												0,00	1.000.000,00	
Total do órgão orçamentário:												0,00	1.000.000,00	

Unidade gestora:	4 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camaragibe
Órgão orçamentário:	3000 - FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade orçamentária:	3011 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CRIANÇA ADOLESCENTE
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1057 - PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Ação:	2.243 - Desenvolver Ações do Conselho da Juventude

Despesa 408 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:

1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - 1.501.0000

Data	Seqüência	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/04/2026	3208	Redução da Despesa		7.000,00
Total da despesa:			0,00	7.000,00

Total da unidade orçamentária:	0,00	7.000,00
Total do órgão orçamentário:	0,00	7.000,00
Total do fundamento:	0,00	2.790.220,51
Total geral	0,00	2.790.220,51

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 15 de abril de 2026.

**DECRETO Nº 014, DE 15 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1016**

**DIEGO DA ROCHA CABRAL**

Prefeito

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 220526010911

**DECRETO Nº 015, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

*Autoriza abertura de créditos adicionais, por superávit financeiro ao orçamento geral do município, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº. 1070, de 05 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Camaragibe

Órgão orçamentário: 3000 - FUNDOS MUNICIPAIS

Unidade orçamentária: 3013 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 1148 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS

Ação: 2.560 - Manutenção das atividades vinculadas ao PROCADSUAS

Despesa: 557 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 88 - 2.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS

Valor: 90.000,00

Total de despesas acrescidas: R\$ 90.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para os créditos abertos pelo artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, na forma prevista pelo artigo 43 inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso II do artigo 8º da Lei Municipal nº 1070, de 05 de janeiro de 2026, discriminado no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2026.

DIEGO DA ROCHA CABRAL

*-Prefeito-*

**ANEXO I**

**DECRETO Nº 015, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

**JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, a Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, possui superávit financeiro nos recursos transferidos pela União, oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social, Fonte nº 88 - 2.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS, no valor de R\$ 455.388,20 ( quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

**DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 3013 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Fonte: 88 - 2.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS		R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025		<b>455.388,20</b>
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos		<b>0,00</b>
(C) Créditos Extraordinários		<b>0,00</b>
Abertos		0,00
Em tramitação		0,00
Valor deste crédito		0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais		<b>90.000,00</b>
Abertos		0,00
Em tramitação		0,00
Valor deste crédito		90.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas		0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E)		<b>365.388,20</b>

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 455.388,20, Fonte nº 88 - 2.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Camaragibe.

Camaragibe/PE, 16 de abril de 2026.

DIEGO DA ROCHA CABRAL

*-Prefeito-*

Publicado por: Antonio Neves Baptista



**DECRETO Nº 016, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

*Autoriza abertura de créditos adicionais, por superávit financeiro ao orçamento geral do município, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº. 1070, de 05 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Camaragibe

Órgão orçamentário: 3000 - FUNDOS MUNICIPAIS

Unidade orçamentária: 3013 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais

Programa: 1146 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Ação: 2.466 - Apoio as Ações de Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial

Despesa: 558 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 89 - 2.661.0000 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS)

Valor: 60.000,00

Total de despesas acrescidas: R\$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para os créditos abertos pelo artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, na forma prevista pelo artigo 43 inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso II do artigo 8º da Lei Municipal nº 1070, de 05 de janeiro de 2026, discriminado no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2026.

DIEGO DA ROCHA CABRAL

*-Prefeito-*

**ANEXO I**

**DECRETO Nº 016, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

**JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, a Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, possui superávit financeiro nos recursos transferidos pelo Estado, oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social, Fonte nº 89 - 2.661.0000 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS), no valor de R\$ 128.320,93 (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte reais e noventa e três centavos), conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

**DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 3013 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Fonte: 89 - 2.661.0000 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS)		R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025		<b>128.320,93</b>
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos		<b>0,00</b>
(C) Créditos Extraordinários		<b>0,00</b>
Abertos		0,00
Em tramitação		0,00
Valor deste crédito		0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais		<b>60.000,00</b>
Abertos		0,00
Em tramitação		0,00
Valor deste crédito		60.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas		0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E)		<b>68.320,93</b>

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 128.320,93, Fonte nº 89 - 2.661.0000 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS), para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Camaragibe.

Camaragibe/PE, 16 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
DIEGO DA ROCHA CABRAL

*-Prefeito-*



**DECRETO Nº 017, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

*Autoriza abertura de créditos adicionais, por superávit financeiro ao orçamento geral do município, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº. 1070, de 05 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 748.000,00 ( setecentos e quarenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Camaragibe

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2025 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 1047 - MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 1.176 - Executar obras de pavimentação e drenagem

Despesa: 555 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 114 - 2.710.3210 Transferência do Estado - Emendas parlamentares individuais

Valor: 583.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Camaragibe

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2025 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 1047 - MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 1.179 - Construir, ampliar e requalificar prédios e equipamentos públicos municipais

Despesa: 556 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 114 - 2.710.3210 Transferência do Estado - Emendas parlamentares individuais

Valor: 165.000,00

Total de despesas acrescidas: R\$ 748.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para os créditos abertos pelo artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, na forma prevista pelo artigo 43 inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso II do artigo 8º da Lei Municipal nº 1070, de 05 de janeiro de 2026, discriminado no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2026.

---

DIEGO DA ROCHA CABRAL

*-Prefeito-*

## ANEXO I

### DECRETO Nº 017, DE 17 DE ABRIL DE 2026

#### JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, a Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, possui superávit financeiro nos recursos transferidos pelo Estado, oriundos de emendas parlamentares individuais tipo transferências especiais, de autoria do Deputado João de Nadegi, Fonte nº 114 - 2.710.3210 Transferência do Estado - Emendas parlamentares individuais, no valor de R\$ 2.094.236,78 (dois milhões, noventa e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

#### **DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 2025 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Fonte: 114 - 2.710.3210 Transferência do Estado - Emendas parlamentares individuais		R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025		<b>2.094.236,78</b>
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos		<b>0,00</b>
(C) Créditos Extraordinários		<b>0,00</b>
Abertos		0,00
Em tramitação		0,00
Valor deste crédito		0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais		<b>748.000,00</b>
Abertos		0,00
Em tramitação		0,00
Valor deste crédito		748.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas		0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E)		<b>1.346.236,78</b>

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 2.094.236,78, Fonte nº 114 - 2.710.3210 Transferência do Estado - Emendas parlamentares individuais, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Camaragibe.

Camaragibe/PE, 17 de abril de 2026.

DIEGO DA ROCHA CABRAL

*-Prefeito-*

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 220526011902

## MINUTA DE REGIMENTO INTERNO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E COMBATE À  
FOME - 22/05/2026

## MINUTA DE REGIMENTO INTERNO

### CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAMARAGIBE – COMSEA-Cg

#### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Camaragibe – COMSEA-Cg, criado pela Lei Municipal nº 1.041/2025, órgão colegiado permanente vinculado administrativamente à Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de propor, deliberar e monitorar as ações e políticas de que trata esta lei. O COMSEA-Cg é órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo de interação do governo municipal com a sociedade civil.

**Art. 2º** O COMSEA-Cg tem como finalidade propor, deliberar, acompanhar e monitorar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN, assegurando a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada no município de Camaragibe.

**Art. 3º** O COMSEA-Cg atuará em consonância com:

- I. – a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. – o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN-Cg;
- III. – as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV. – as diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

#### CAPÍTULO II

#### DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 4º** Compete ao COMSEA-Cg:

- I. – propor diretrizes e prioridades da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. – acompanhar e monitorar a implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; III – articular ações entre governo e sociedade civil voltadas à segurança alimentar e nutricional;
- III. – apoiar campanhas de educação alimentar e nutricional;
- IV. – incentivar estudos, pesquisas e formação na área de segurança alimentar;
- V. – acompanhar programas de combate à fome e promoção da alimentação saudável;
- VI. – aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII. – apreciar o Relatório de Gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VIII. – organizar e implementar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IX. – estabelecer articulação com outros conselhos municipais e com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estadual e nacional;

- VIII. – solicitar informações e dados a órgãos públicos para subsidiar suas atividades;
- IX. – elaborar e alterar seu Regimento Interno.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 5º** O COMSEA-Cg será composto por **12 (doze) conselheiros(as)** titulares e seus respectivos suplentes, observando a seguinte proporção:

- I. – **1/3 representantes do Governo Municipal;**
- II. – **2/3 representantes da sociedade civil organizada**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.041/2025.

#### **Art. 6º**

São representantes do Poder Público:

- I. – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome;
- II. – Secretaria de Educação;
- III. – Secretaria de Saúde;
- IV. – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

#### **Art. 7º**

Os representantes da sociedade civil poderão ser indicados por:

- e. Entidades que desenvolvam programas sociais que possuam Declaração de Utilidade Pública e que tenham inscrição nos Conselhos Municipais instituídos no Município;
- f. Instituições Religiosas de diferentes expressões de fé existentes nos municípios com efetiva atuação no município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição e educação;
- g. Associação de Classes Profissionais e empresariais;
- h. Movimento Sindical, de empregados e patronal;
- i. Representantes das Faculdades existentes no Município;
- j. Clubes de Servir;
- k. Cooperativas de geração de renda;
- l. Associações de Bairro.

**Art. 8º** As entidades da sociedade civil eleitas para compor o COMSEA/Cg tems um mandato de **02 (dois anos)**, podendo haver uma recondução por igual período.

**Art. 9º** O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e **não será remunerado, sendo imprescindível o suporte para desempenhar suas funções sociais:**

Mobilidade dos Conselheiros para desempenho de suas funções de acordo com a Lei Municipal.

14. Garantia da segurança alimentar dos conselheiros em razão das suas funções relevantes e não remuneradas.

**Paragrafo único** – O mandato de qualquer conselheiro será considerado extinto no caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência do conselheiro, a mais de três (03) sessões plenárias ordinárias consecutivas, sem justificativas e cinco com justificativas feitas, sendo as justificativas por meio único de correspondência eletrônica(e-mail oficial) da entidade para o e-mail institucional do COMSEA-Cg.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ORGANIZAÇÃO INTERNA**

O COMSEA-Cg será composto pelos seguintes órgãos:

- I. – Plenário
- II. – Presidência
- III. – Vice-Presidência
- IV. – Secretaria-Executiva
- V. – Câmaras Temáticas
- VI. – Grupos de Trabalho

## **CAPÍTULO V DO PLENÁRIO**

**Art. 10** O Plenário é a instância máxima de deliberação do COMSEA-Cg. Compete ao Plenário:

- I. – deliberar sobre políticas e diretrizes de segurança alimentar;
- II. – aprovar planos, relatórios e resoluções;
- III. – instituir câmaras temáticas e grupos de trabalho;
- IV. – aprovar o regimento interno e suas alterações;
- V. – deliberar sobre assuntos de interesse da política de segurança alimentar do município.

**Art. 11** As decisões do plenário serão tomadas por **maioria simples dos votos**, salvo quando este regimento exigir quórum qualificado.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA**

**Art. 12** A Presidência do COMSEA-Cg será exercida por representante da sociedade civil, conforme determina a Lei Municipal nº 1.041/2025.

**Art. 13** Compete ao Presidente:

- I. – representar o conselho;
- II. – convocar e presidir reuniões;
- III. – coordenar as atividades do conselho;
- IV. – encaminhar as deliberações do plenário;
- V. – exercer voto de qualidade em caso de empate.

**Art. 14** Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA SECRETARIA EXECUTIVA**

**Art. 15** A Secretaria-Executiva será responsável pelo apoio técnico e administrativo ao COMSEA-Cg, sendo garantida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome.

Compete à Secretaria-Executiva:

- I. – organizar as reuniões;
- II. – elaborar atas e documentos;
- III. – manter arquivo e registros do conselho;
- IV. – prestar apoio às câmaras temáticas e grupos de trabalho;
- V. – divulgar as decisões do conselho.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS CÂMARAS TEMÁTICAS**

**Art. 16** O COMSEA-Cg poderá instituir **Câmaras Temáticas permanentes** para subsidiar suas decisões.

**Art. 17** As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros indicados pelo plenário.

**Art. 18** Poderão participar das câmaras temáticas especialistas e representantes de entidades convidadas.

## **CAPÍTULO IX**

### **DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 19** O COMSEA-Cg poderá instituir **Grupos de Trabalho temporários**, destinados a estudar temas específicos.

**Art. 20** Os grupos de trabalho terão prazo determinado para apresentação de relatórios ou propostas.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS REUNIÕES**

**Art. 21** O COMSEA-Cg reunir-se-á:

- I – **ordinariamente uma vez por mês, sempre as primeiras quartas-feiras de cada mês do ano vigente. De forma presencial e quando necessária de maneira remota.** II – **extraordinariamente**, quando convocado pela Presidência deste colegiado.

**Art. 22** As convocações deverão ser feitas com antecedência mínima de **05 dias para reuniões ordinárias e 48 h para extraordinárias.**

**Art. 23** O quórum mínimo para instalação das reuniões será de 4 por 2 garantindo 2/3 da sociedade civil e 1/3 do governo.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS ATAS E RESOLUÇÕES**

**Art. 24** Todas as reuniões deverão ter **atas registradas**, aprovadas pelo plenário.

**Art. 25** As decisões do COMSEA-Cg serão formalizadas por **resoluções**, devidamente numeradas e publicadas no D.O.M (Diário Oficial do Município).

## **CAPÍTULO XII**

### **DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**Art. 26** O COMSEA-Cg será responsável pela organização da **Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, realizada a cada quatro anos. E o Encontro Conferência + 2 em seus respectivos intervalos para aferição da implementação da política de SAN municipal e seu aperfeiçoamento.

**Art. 27** A Conferência terá como objetivo definir diretrizes para a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

## **CAPÍTULO XIII**

### **DA VACÂNCIA DAS ENTIDADES NO COMSEA-Cg**

**Art. 28** Em caso de vacância o COMSEA Cg convocará entidade correspondente para assumir vaga. Desde que participe das instituições inscritas neste Conselho como entidade convidada.

## **CAPÍTULO XIV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29** Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo plenário do COMSEA-Cg.

**Art. 30** Este regimento poderá ser alterado mediante aprovação da **maioria simples dos membros do conselho.**

**Art. 31** O presente Regimento Interno entra em vigor após sua aprovação pelo plenário do COMSEA-Cg via resolução publicada no D.O.M (Diário Oficial do Município).

**Presidente Comsea-Cg**



**ERRATA À RESOLUÇÃO CMDCA-CG N.º 005/2026**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E COMBATE À FOME - 22/05/2026**

**ERRATA À RESOLUÇÃO CMDCA-Cg N.º 005/2026**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMARAGIBE – CMDCA-Cg, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a presente ERRATA da Resolução CMDCA-Cg n.º 005/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de abril de 2026, para correção da numeração da Conferência Municipal e da data de realização do evento.

**ONDE SE LÊ:**

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camaragibe/PE e dá outras providências.

**LEIA-SE:**

Convoca a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camaragibe/PE e dá outras providências.

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º Convocar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camaragibe/PE.

**LEIA-SE:**

Art. 1º Convocar a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camaragibe/PE.

**ONDE SE LÊ:**

Art. 2º A Conferência será realizada nos dias 16 e 17 de junho de 2026, na Escola Técnica Estadual (ETE) Alcides do Nascimento Lins (...)

**LEIA-SE:**

Art. 2º A Conferência será realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2026, na Escola Técnica Estadual (ETE) Alcides do Nascimento Lins (...)

Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CMDCA-Cg n.º 005/2026.

Camaragibe/PE, 22 de maio de 2026.

Pedro Paulo Regis da Cruz Silverio  
Presidente do CMDCA-Camaragibe

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 220526010149  
Página: 64 de 70

**ERRATA DE PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº18/2026**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA - 22/05/2026**

**ERRATA DE PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº18/2026, publicada no dia 14/05/2026.**

**Referência: Errata para Correção de Erro na Descrição.**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, para correção de erro meramente material, torna público, **ERRATA** na Portaria nº 18/2026 de 12 de Maio de 2026, publicada em 14 de Maio de 2026, referente a Designação de Agente de Autoridade de Trânsito - BGTRAN.

**ONDE SE LÊ:**

**Portaria Nº. 18/2026**

O Secretário Municipal de Segurança Pública de Camaragibe, no uso das atribuições, que lhe confere o § 1º do Art. 8º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020, o inciso IX do artigo 3º da Lei Municipal nº 736/2017, combinada com o artigo 64, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar para compor o efetivo da Brigada Ambiental o Guarda Municipal abaixo relacionado:

<b>Nº</b>	<b>Cargo</b>	<b>MAT.</b>	<b>Nome</b>
<b>01</b>	<b>Brigadista Ambiental</b>	<b>08005844.1</b>	Alex de Oliveira Silva
<b>02</b>	<b>Brigadista Ambiental</b>	<b>8005846.1</b>	Júlio César Da Silva Mira
<b>03</b>	<b>Brigadista Ambiental</b>	<b>08005850.1</b>	Marília Gabrielly Cavalcanti Lima

Art. 2º Atribuir aos Servidores Efetivos da Brigada Ambiental da Guarda Civil Municipal de Camaragibe, acima relacionados, a contar de 01 de Abril de 2026, a Gratificação de Função Operacional prevista no Inciso I do Art. 9º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 12 de Maio de 2026.

Marcílio Rossini da Silva  
Secretário Municipal de Segurança Pública

**LEIA-SE:**

**Portaria Nº. 18/2026**

O Secretário Municipal de Segurança Pública de Camaragibe, no uso das atribuições, que lhe confere o § 1º do Art. 8º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020, o inciso IX do artigo 3º da Lei Municipal nº 736/2017, combinada com o artigo 64, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar para compor o efetivo da Brigada Ambiental o Guarda Municipal abaixo relacionado:

<b>Nº</b>	<b>Cargo</b>	<b>MAT.</b>	<b>Nome</b>
<b>01</b>	<b>Brigadista Ambiental</b>	<b>080058501</b>	Alex de Oliveira Silva
<b>02</b>	<b>Brigadista Ambiental</b>	<b>080058461</b>	Júlio César Da Silva Mira
<b>03</b>	<b>Brigadista Ambiental</b>	<b>080058441</b>	Marília Gabrielly Cavalcanti Lima

Art. 2º Atribuir aos Servidores Efetivos da Brigada Ambiental da Guarda Civil Municipal de Camaragibe, acima relacionados, a contar de 01 de Abril de 2026, a Gratificação de Função Operacional prevista no Inciso I do Art. 9º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 12 de Maio de 2026.

Marcílio Rossini da Silva  
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 220526012038

## **EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº:** 086/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 156/2026

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 107/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 139/2026

**CONTRATANTE:** Município de Camaragibe / Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe (FCTC)

**CONTRATADO:** GRUPO TEATRAL RISADINHA – CNPJ/MF Nº 11.046.065/0001-94

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a apresentação do espetáculo teatral SENHORA DE ENGENHO ENTRE A CRUZ E A TORÁ, no dia 17 de maio de 2026, no pátio externo do casarão de Maria Amazonas, às 19:00 hrs, dentro da programação do 44º Festa de Emancipação do Município de Camaragibe.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.650,00 (Nove mil, seiscentos e cinquenta reais);

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Pessoa Jurídica 477 Despesa: 3015 13 392 1075 2448 33 90 39 00.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2026.

Camaragibe/PE, 22 de maio de 2026.

**Edivane Esequiel dos Santos Araújo**  
Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe  
*Em Exercício*

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 220526012542

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 001/2026**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE CAMARAGIBE**

**PARECER PRELIMINAR DA COMISSÃO DE ANÁLISE CURRICULA**

A Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada regida pelo Edital nº 001/2026, da Secretaria de Políticas para as Mulheres de Camaragibe, após análise da documentação apresentada pelas candidatas inscritas, torna público o parecer preliminar referente à etapa de Análise Curricular.

Após conferência da documentação exigida no edital, verificou-se o cumprimento dos requisitos previstos para participação no certame, sendo analisados os seguintes critérios:

- Entrega da documentação obrigatória, conforme item 8.3 do edital;
- Compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências editalícias;
- Atendimento aos requisitos mínimos para o cargo pretendido;
- Observância dos prazos estabelecidos no cronograma da seleção

Foram considerados apenas os documentos devidamente comprovados, compatíveis com as exigências editalícias e apresentados dentro do prazo estabelecido.

Após análise individual da documentação, a Comissão atribuiu RESULTADO PRELIMINAR às candidatas, conforme quadro abaixo:

<b>FUNÇÃO: ASSESSORA JURÍDICA</b>	
<b>Nome da Candidata</b>	<b>Resultado</b>
Fábia Lopes Gomes da Silva	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Verônica Pereira da Silva	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Luana Joyce França Braga	INSCRIÇÃO INDEFERIDA

<b>FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL</b>	
<b>Nome da Candidata</b>	<b>Resultado</b>
Maria Emília Rodrigues Rocha	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Adriana Monterazzo Cysneiros	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Highlany Ferreira da silva	INSCRIÇÃO INDEFERIDA
Rebeca Ramos Batista	INSCRIÇÃO INDEFERIDA
<b>FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA</b>	
<b>Nome da Candidata</b>	<b>Resultado</b>
Rafaela Maria da Silva	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Sinaida Maria Pires Soares de Menezes	INSCRIÇÃO DEFERIDA
Keliane Russel de Melo	INSCRIÇÃO INDEFERIDA
Ester Araujo	INSCRIÇÃO INDEFERIDA
Gabriela Oliveira Dantas Dos santos	INSCRIÇÃO INDEFERIDA
<b>FUNÇÃO: EDUCADORA</b>	
<b>Nome da Candidata</b>	<b>Resultado</b>
Geane de Moura Costa Almeida	INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Maria Tereza Ferreira de Albuquerque	INSCRIÇÃO INDEFERIDA
--------------------------------------	----------------------

O resultado definitivo será publicado após análise dos recursos apresentados

Nada mais havendo a registrar, encaminha-se o presente parecer para publicação oficial e abertura do prazo recursal previsto no Edital.

Camaragibe/PE, 22 de maio de 2026

**Maria Marli da Silva Carmo**

Presidente da Comissão

**Maria Carolina Amazonas Magno**

Membro

**Rejane Maria Guerra**

Membro

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 220526012857